ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO

Processo Eletrônico n. 0003393-64.2019.8.22.8800. Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30, no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ariquemes/RO, localizado na Rua Fortaleza, n. 2086, Setor 3, na cidade citada, presente o responsável Sr. Marcelo Lessa da Silva, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Alcilene Lima da Silva e André de Souza Coelho, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 97/2019, publicada no DJE n. 167/2019 de 05/09/2019. A última correição ordinária foi realizada em 12/11/2018, cujos trabalhos foram realizados pela Juíza Corregedora Permanente, Dra. Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Marcelo Lessa da Silva, foi nomeado para responder pela serventia em correição por meio do Ato n. 192/2019, publicado no DJE 027 de 11/02/2019, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: De acordo com art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário realiza *backup* por meio do sistema utilizado na serventia (SB), que está programado para salvar os dados automaticamente de 30 em 30 minutos e ao final do dia. Quanto aos padrões de segurança do Prov. 74 CNJ, a serventia informou ter providenciado o servidor e demais itens necessários. Assim, estão sendo observados os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: o Tabelião apresentou a certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certificado de regularidade do FGTS, negativa de débitos trabalhistas, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: De acordo com o art. 126, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Aline Navarro Bispo (Auxiliar de Cartório), 2) Kawan Jeferson Pereira Sampaio (Notificador), 3) Sonali Meireles da Silva (Escrevente), 4) Lucas Felipe Machado (Notificador), 5) Mônica Fernanda Aragão da Silva Santos (Auxiliar de Cartório), 6) Aline Maia Pereira Soares (Escrevente), 7) Andreluiz Sebastião da Silva (Notificador), 8) Jessica de Paula Correia (Auxiliar de Cartório), 9) Lucinaldo Lima dos Santos (Tabelião Substituto), 10) Iara Bento de Medeiros (Escrevente). Nomeações: De acordo com o § 2º do art. 10 das DGE. Livro de Visitas e Correições: a unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: protesto_ariquemes@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Ofícios expedidos e recebidos: os classificadores estão de acordo com as DGE. **2 - TABELIONATO DE PROTESTO -** Livros em uso: a) Livro de Instrumento de Protesto nº 855, fl. 144; b) Livro de

Apontamento (Protocolo) nº 095, fl. 77; c) Livro de Custas Adiadas n. 06, fl. 117. Recepção de títulos: em concordância com o art. 210, § 2º, DGE. CRA: o Delegatário encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 211, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 212, § 2º, inciso X, das DGE. Intimação: conforme o art. 224, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 243, das DGE. Cancelamento: De acordo com o art. 262, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com o art. 288, das DGE. Verificamos, contudo, que a última folha impressa é do dia 05/09/2019, estando em desacordo com a determinação de que a escrituração deve ser diária (art. 289 das DGE). Livro de Protesto: as escrituções dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art. 291, das DGE. Constatamos que a serventia já está adotando assinatura eletrônica no Livro de Instrumento de Protesto, conforme Prov. 87/2019 do CNJ. Atos adiados: notamos que o Tabelionato não está comunicando a CGJ quanto aos repasses ao FUJU dos atos com custas e emolumentos adiados, bem como os que dizem respeito aos repasses aos anteriores titulares (emolumentos), em desacordo com o art. 5º da Orientação Administrativa n. 003/2015-CG. Prazo: de acordo com os artigos 12 e 13, da Lei 9.492/97. **3 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo Delegatário, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial — SIGEXTRA, obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 3.1 NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 3.2. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído os Relatórios de Monitoramento n° B7-01102017-12022019 e B7-13022019-31082019, e encaminhados à Serventia no dia 12/09/2019, visando subsidiar a correição, constatando-se irregularidade, em descumprimento ao disposto no art. 127 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais. No curso da correição o Delegatário apresentou as devidas justificativas, restando regularizado o apontamento. Ademais, verificou-se lançamento precário de atos no banco de dados do SIGEXTRA afeto a cancelamentos e diligências, tendo em vista que foram enviados sem a identificação de número de livro e folha. Ciente da ocorrência, o Delegatário solicitou ajuste junto ao suporte do sistema de gerenciamento interno utilizado na serventia. Os atos do movimento do dia 20/09/2019 foram enviados no dia 23/09/2019, contemplando essas informações, regularizando a situação. 3.3. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os livros de protestos nº 834-P e 837-P, os recibos de quitações e retiradas, certidões de informações fornecidas ao SERASA, assim como alguns processos de cancelamento de protesto, constatando regularidade. 3.4. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto a prestação de contas anual dos exercícios de 2017 e 2018, que deve ser encaminhada ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca, apurou-se no curso da correição que foram encaminhadas, conforme Ofício nº 010/2018, de 29/01/2018 e Ofício nº 003/2019, de 16/01/2019, assinados digitalmente, em mídia digital,

vistadas digitalmente, em 12/03/2018 e 01/02/2019, respectivamente, em cumprimento ao art. 129 das DGE. **4 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **4.1 (Protesto)** – Doravante encaminhar à CGJ, mensalmente e via ofício, a relação dos atos adiados recebidos cuja prática ocorreu anteriormente à delegação, com a descrição dos valores e respectivo comprovante de recolhimento ao FUJU ou ao anterior responsável. **4.2 (Protesto)** – Zelar para que o Livro de Protocolo seja impresso diariamente, após o encerramento, nos moldes do art. 289 das DGE. **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (23/09/2019), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Fabiano Pegoraro Franco, pelo Delegatário, Sr. Marcelo Lessa da Silva, e pelos servidores: Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Alcilene Lima da Silva e André de Souza Coelho.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Marcelo Lessa da Silva
Delegatário

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da Corregedoria

Moisés Victor Pessoa Santiago
Auxiliar da Corregedoria

Alcilene Lima da Silva
Auxiliar do Dear/SOF

André de Souza Coelho
Auxiliar do Dear/SOF

Diário da Justiça Eletrônico nº 187
Disponibilização: 04/10/2019
Publicação: 04/10/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 401/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ariquemes/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 23 de setembro de 2019 no **Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria n. 097/2019-CG, publicada no DJE n. 167 de 05/09/2019, conforme processo SEI 0003393-64.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 03/10/2019, às 11:13 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI informando o código verificador **1423625** e o código CRC **257BDC6D**.

Referência: Processo nº 0003393-64.2019.8.22.8800

SEI nº 1423625/versão2